Lei nº 37

Dispõe sôbre a abertura de Crédito Especial para atender sôbre o pagamento do imposto único sôbre a Energia Elétrica.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal de Capela Nova autorizado a pagar junto à Coletoria Federal de Caranaí, o imposto único que recai sôbre esta Prefeitura na exploração dos serviços elétricos do Município.

Artº 2º Para atender às despesas do artigo anterior, fica autorizado as despender da quantia de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 22 de Julho de 1957

O Prefeito: (a) Arinio Lopes de Assis